



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. ÁREA SOLICITANTE:
GERAF**

**2. RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE:
Filipe Lima Rockenbach**

3. OBJETO:

Aquisição de 05 Lixeiras com pedal, de 12L para sede do CAU/SC

4. JUSTIFICATIVA

O CAU/SC deve proporcionar um ambiente de trabalho saudável e apropriado aos usuários dos espaços físicos. Considerando o retorno ao trabalho presencial pós pandemia gerou-se a necessidade algumas adaptações nos ambientes tais como o formato adequado de isolar o lixo gerado. Nesse sentido, o fornecimento e disponibilização de lixeiras com tampas de acionamento por pedal foi a solução encontrada para utilização nos banheiros da sede do Conselho.

Neste prisma, a presente contratação presa pela saúde e bem-estar dos trabalhadores e visitantes da unidade física do conselho.

A especificação do objeto foi definida baseada nos critérios de durabilidade, economicidade e atendimento às necessidades do CAU/SC, bem como das possibilidades de instalação na estrutura atual.

Por fim, a necessidade de aquisição de **cinco unidades** é referente aos ambientes atualmente ocupados no endereço Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, Centro, CEP: 88015-100 - Florianópolis, SC, sendo uma para as instalações do 6º andar e outra para a sala térrea.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Diante da necessidade exposta, a escolha da Lixeira adequada é:

Lixeira em aço inoxidável, 12L, com tampa acionada por pedal, balde removível. Cor Prata.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CAU/SC, no endereço Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260 Ed. Royal Business Center - 6º andar – Centro CEP: 88015-100 - Florianópolis, SC.

6.2. O prazo de entrega é de 20 dias após envio da Nota de Empenho, prorrogável por mais 10 dias, desde que solicitado pela contratada e aprovado pelo CAU/SC.

6.3. A contratada deverá efetuar a substituição em 20 dias, a contar da solicitação pelo CAU/SC, caso o produto não esteja de acordo com as especificações solicitadas, apresentadas na proposta ou caso o produto apresente defeitos.

6.4. Os produtos devem possuir 12 (doze) meses de garantia em território nacional.

6.5. Os produtos devem ser totalmente novos, originais e possuir caixas e manuais.

6.6. A proposta deverá apresentar a marca especificada no item 5 deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que apresentar marca diversa.

6.7. As unidades dos itens deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

6.8. Todo o custo de transporte, frete e logística deve estar incluído na proposta final, incluindo das trocas e garantias caso seja necessário.

7. PREÇO

O valor estimado para a aquisição **das 5 (cinco) unidades somadas é de R\$ 611,78 (seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos)**. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

8.1. O critério de seleção será pelo menor preço do item, atendidas as condições e especificações deste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável pela fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.8. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- 9.10. Fornecer garantia dos produtos conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 10.8. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

10. DO RECEBIMENTO

- 11.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro, Filipe Lima Rockenbach, e-mail: geraf@causc.gov.br, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo fiscal.
- 11.3 O recebimento definitivo será realizado mediante ACEITE na nota fiscal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo fiscal, contado do recebimento provisório.



11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta ou apresentar defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 O fiscal deverá encaminhar nota fiscal, juntamente com o aceite do serviço, para o e-mail financeiro@causc.gov.br.

11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DO PAGAMENTO



- 13.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal com aceite pelo fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação, a descrição do objeto, o período de competência.
- 13.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito bancário que não seja identificado.
- 13.3. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 13.4. Somente serão pagos os materiais quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.
- 13.5. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.
- 13.8. Caso a CONTRATADA não seja optante do SIMPLES NACIONAL, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina fará a retenção na fonte os tributos federais previstos na IN RFB 1.234/12.
- 13.9. O não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.
- 13.10. Eventuais multas aplicadas por atrasos ou descumprimentos contratuais poderão ser descontadas do valor do pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 14.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;
- 14.1.1.1 Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.1.1.2 O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 14.1.1.3 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.1.1.3.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 6.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.
- 14.1.1.4 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.1.2 Multa por Rescisão:



14.1.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.2. Não deve haver cumulação entre a multa de rescisão e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.3. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.4 O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.5 Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

14.7 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Florianópolis/SC, 21 de outubro de 2021.

Gerente Administrativo e Financeiro
Filipe Lima Rockenbach

De acordo:

Gerente Geral do CAU/SC

Presidente do CAU/SC